



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

Do: Departamento de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO M³, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

I – Da justificativa:

A Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, em face da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal envasado m³, para suprir a demanda do hospital municipal e das unidades básicas de saúde do município de Rosário do Ivaí.

A oxigenoterapia consiste na administração de oxigênio acima da concentração do gás ambiental normal (21%), com o objetivo de manter a oxigenação tecidual adequada, corrigindo a hipoxemia e consequentemente, promover a diminuição da carga de trabalho cardiopulmonar através da elevação dos níveis alveolar e sanguíneo de oxigênio. Nisso os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos. Como medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, na sala obstétrica, na sala e de reanimação até ao quarto do paciente. Devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em cilindros ou na sua rede de distribuição de gases.

A norma NBR 12188 versa sobre os sistemas centralizados de agentes oxidantes de uso medicinal, sistemas de gases não inflamáveis usados a partir de centrais. No caso deste estabelecimento de saúde a disposição desses gases não é feita a partir de canalização vinculada a centrais e sim sob cilindro portátil, sendo utilizados no setores de Urgência/Emergência, sala de parto e internados.

A falta de este produtor prejudicará a assistência médica haja vista, como já citada anterior, o oxigênio é à manutenção da vida. Por tanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com o paciente, garantindo assim uma assistência eficiente e eficaz. Ressaltamos ainda, que de acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 196, o cuidado com a saúde pública é dever do Estado;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

De acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições de saúde do cidadão, Art. 2º, § 1º, o estado é responsável pela redução de riscos e doenças que venham acometer um paciente.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário.



Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí
Estado do Paraná
CNPJ 80.059.264/0001-50

II – Razão da escolha do Profissional:

A empresa escolhida apresentou orçamento com valores mais vantajosos à administração, fato este que foi primordial no critério utilizado para escolha da proposta, além disso, a mesma atendeu prontamente às solicitações desta Prefeitura Municipal.

O valor proposto se mostra condizente com o mercado e foi pronto ao atendimento quando solicitado pela Prefeitura Municipal.

III – Da justificativa do preço

O preço estimado para contratação importa em R\$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais). Os valores propostos pela empresa **DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO BOU KHEZAM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.140.152/0001-15, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Vale ressaltar que o fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A empresa ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos

Dos fatos e justificativas acima apresentadas, comunico Vossa Excelência que procedi à contratação descrita nesse processo conforme solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração.

Rosário do Ivaí, 21 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Michelli Matos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Michel Desplanches
EQUIPE DE APOIO

Rodolfo Semignine Costa
EQUIPE DE APOIO

Para apreciação do Assessor Jurídico